



Sumário

Municípios

Braço do Trombudo	1
Canoinhas	1
Chapadão do Lageado	16
Garuva.....	16
Gaspar.....	16
Herval D´Oeste.....	17
Irineópolis.....	23
Massaranduba.....	23
Schroeder.....	23
Turvo.....	29
Vidal Ramos.....	31
Videira.....	31

Consórcios

CIGA.....	33
-----------	----

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato 32/2009

EXTRATO DE CONTRATO 32/2009, referente ao processo licitatório modalidade pregão presencial 26/2009.

CONTRATANTE: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

CONTRATADA: Indústria de Concretos & Metálicos Dujua Ltda ME - CNPJ 07.498.582/0001-27, sito a Rua dos Pioneiros, 1625 – Cidade de Agrolândia - SC

OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto.

VALOR: R\$ 39.644,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)

Data da assinatura: 25.03.2009
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 33/2009

EXTRATO DE CONTRATO 33/2009, referente ao processo licitatório modalidade pregão presencial 26/2009.

CONTRATANTE: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

CONTRATADA: Pré-Vale Pré-Moldados de Concreto ME CNPJ 05.032.192/0001-12, sito a Rodovia BR 470 KM 125, Portão 2 – Cidade de Ibirama - SC

OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto.
VALOR: R\$ 13.075,00 (treze mil e sessenta e cinco reais)

Data da assinatura: 25.03.2009
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 34/2009

EXTRATO DE CONTRATO 34/2009, referente ao processo licitatório modalidade Tomada de preço 24/2009.

CONTRATANTE: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

CONTRATADA: LZK CONSTRUTORA LTDA CNPJ 07.455.659/0001-81, sito a Rodovia BR 470 KM S/N, KM 191, Serra dos Ilhéus – Cidade de Pouso Redondo - SC

OBJETO: Pavimentação Asfáltica e drenagem Pluvial da Rua Almirante Tamandaré, com Extensão de 713,34 m.
VALOR: R\$ 349.445,32 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Data da assinatura: 26.03.2009
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Edital 01 /SEC/MTM/EAD/UFSC/2009

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
E D I T A L 01 /SEC/MTM/EAD/UFSC/2009

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, através do Departamento de Matemática UFSC, declara que estarão abertas, no período de 20 de março de 2009 a 17 de abril de 2009, as inscrições ao Processo Seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Matemática - Formação de professor, na modalidade de ensino a distância, no segundo semestre de 2009, de acordo com o disposto no item 3 deste Edital, a todos os Licenciados em Matemática (Licenciatura Plena).

1. DA VALIDADE

Os resultados do Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Matemática – Formação de professor, na modalidade de ensino a distância, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos apenas para o ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2009.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dayane Nunes - Jornalista • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.1 - A inscrição no Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Matemática

- Formação de Professor, oferecido na modalidade de ensino à distância será realizada somente pela internet.

2.2 - Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) entrar no site www.ead.ufsc.br, no período de 20 de março de 2009 a 17 de abril de 2009, até às 20h00min, preencher integralmente o formulário do Requerimento de Inscrição e enviá-lo (pela INTERNET) para UFSC. Para tanto, o candidato deverá observar as instruções disponíveis no site. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato;

b) imprimir o Comprovante do Requerimento de Inscrição;

c) imprimir o Boleto Bancário;

d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), usando o Boleto Bancário, até o dia 17 de abril de 2009. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de auto-atendimento ou via INTERNET (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).

2.3 - O candidato que não proceder rigorosamente como estabelecido no item 2.2 não terá sua inscrição efetivada.

2.4 - A COMISSÃO/UFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via INTERNET não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão do Comprovante do Requerimento de Inscrição.

2.5 - Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identidade apenas as Cédulas de Identidade, em perfeito estado de conservação, expedidas pelas Secretarias de Segurança, Secretarias da Justiça do Trabalho, Forças Armadas e Polícia Militar e as Carteiras Profissionais, expedidas por Conselhos Profissionais.

2.6 - Para candidato estrangeiro será considerado documento de identidade apenas o Passaporte ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem.

2.7 - Caso o documento apresentado no dia da prova (cujo número foi informado no Requerimento de Inscrição) não permita a identificação adequada do candidato, o mesmo poderá ser submetido à identificação datiloscópica.

2.8 - Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada a de data mais recente.

2.9 - O candidato que tiver sua inscrição deferida terá sua Confirmação de Inscrição, contendo seus dados e o local de realização da prova (Anexo I), disponibilizada no site www.ead.ufsc.br a partir de 04 de maio de 2009. A Confirmação de Inscrição também será enviada via INTERNET a todos os candidatos que informarem seu endereço eletrônico no requerimento de inscrição.

2.10 - A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição indeferida estará disponível no site www.ead.ufsc.br a partir do dia 30 de abril de 2009. A UFSC se reserva o direito de indeferir inscrição até após a matrícula, caso o candidato não apresente os documentos solicitados e ou não atenda as exigências deste edital.

2.10.1 - Esses candidatos deverão entrar em contato com a Secretária do Curso de MTM, EaD/UFSC até o dia 08 de maio de 2008. Após esta data o indeferimento será definitivo.

2.11 - No ato da inscrição o candidato deverá optar obrigatoriamente

por um Pólo dos listados no item 3.2, o qual deverá freqüentar nos encontros presenciais do curso, onde terá acesso ao ambiente virtual de aprendizagem e ao uso da biblioteca.

2.12 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1 - A UFSC, oferece, por meio deste Processo Seletivo, o curso de Especialização em Matemática - Formação do Professor na modalidade de ensino a distância. O sistema do curso compreenderá atividades obrigatórias (Provas, tarefas etc.) em encontros presenciais previamente agendados, durante a semana, a serem desenvolvidas nos pólos, e a freqüência será cobrada no Pólo em que o estudante estiver matriculado. A freqüência as Videoconferências não será obrigatória, podendo as mesmas serem assistidas por Streaming.

3.2 - Serão oferecidas 180 vagas para ingresso no segundo semestre de 2009, assim distribuídas entre os pólos:

Pólo	Vagas
Araranguá	15
Blumenau	20
Braço do Norte	10
Canoinhas	20
Chapecó	15
Criciúma	15
Florianópolis	25
Foz do Iguaçu	20
Itapema	15
Lages	15
Pouso Redondo	10
Total	180

3.3 - As vagas destinadas a um dos Pólos acima especificados que não forem preenchidas, serão destinadas aos candidatos aprovados de outro Pólo obedecendo a ordem de classificação.

4. DA PROVA

4.1 - O Processo Seletivo será realizado em etapa única, mediante aplicação de prova no dia 31 de maio de 2009, de acordo com o que segue:

PROVA ÚNICA

Dia 31 de maio

15h00min às 18h00min

Prova composta de:

- 15 (quinze) questões objetivas de Matemática;
- 5 (cinco) questões discursivas de Matemática.

4.2 - A prova será realizada nas seguintes cidades: Araranguá, Braço do Norte, Blumenau, Braço do norte, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Itapema, Lages e Pouso Redondo.

4.3 - O candidato somente poderá realizar a prova na cidade sede do pólo para o qual se inscreveu.

4.4 - Não será permitido a qualquer candidato realizar a prova fora das dependências previamente estabelecidas, exceto em casos excepcionais autorizados pela COMISSÃO/UFSC.

4.5 - O candidato terá acesso ao local de realização da prova a partir das 14h15min, devendo estar munido de:

- a) original do Documento de Identidade informado no

Requerimento de Inscrição;

b) Comprovante de Requerimento de Inscrição;

c) Comprovante de pagamento da taxa

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.6 - A PROVA terá início, impreterivelmente, às 15h00min. O candidato que chegar atrasado não poderá realizá-la.

4.7 - As questões objetivas conterão 5 alternativas (de "a" a "e"), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta, e versarão sobre assuntos previstos no programa.

4.8 - As questões discursivas versarão sobre tema contemplando no programa, para as quais deverão ser apresentados o desenvolvimento e a solução do problema.

4.9 - Os programas de que tratam os itens 4.7 e 4.8 encontram-se no Anexo II deste Edital.

4.10 - É de inteira responsabilidade do candidato a observância da marcação da alternativa correta das questões na sua prova.

4.11 - O candidato deverá marcar, nas questões objetivas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da prova, que será o único documento válido para efeito de correção da prova objetiva.

4.12 - O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, o desenvolvimento das resoluções, bem como a resposta, das questões, para a folha de prova. As folhas de rascunho e as respostas a lápis não serão corrigidas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de prova devido a erros ou rasuras cometidos pelos candidatos.

4.13 - As respostas as questões objetivas bem como a redação das resoluções das questões discursivas, deverá ser feita dentro do tempo de duração da prova.

4.15 - Não será permitida comunicação entre candidatos, consulta a material didático-pedagógico, nem o porte/uso de calculadora, relógio de qualquer modelo, telefone celular, bip, tele-mensagem ou qualquer tipo de aparelho eletrônico.

4.16 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a prova:

a) comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou com os demais candidatos;

d) for apanhado em flagrante utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando o caderno de prova.

4.17 - O candidato só poderá entregar sua prova e se retirar definitivamente do grupo de realização da prova a partir das 15h30min.

4.18 - Em hipótese alguma poderão permanecer no grupo de realização da prova menos de 3 (três) candidatos, os quais deverão assinar a ata constando o horário da saída.

4.19 - O gabarito e a prova serão divulgados no site www.ead.ufsc.br no dia seguinte da realização da mesma.

ufsc.br no dia seguinte da realização da mesma.

5. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES

5.1 - As questões objetivas cujas respostas coincidirem com o gabarito oficial valerão 1,00 (um vírgula zero) ponto cada uma; as demais não serão pontuadas.

5.1.1 - Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas redigidas na própria prova com caneta de tinta azul ou preta.

5.1.2 - Será atribuído 0 (zero) à questão da prova que não estiver assinalada nos itens da questão da prova e ou que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.2 As questões discursivas serão, cada uma, pontuadas de 0,00 (zero vírgula zero) a 3,0 (três vírgula zero), admitindo-se frações de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos. As respostas das questões discursivas serão avaliadas quanto à (ao):

a) domínio do conteúdo;

b) capacidade de expressar-se com clareza;

c) capacidade de organizar idéias;

d) capacidade de interpretar dados e fatos.

5.2.1 - As questões discursivas cuja resposta não estiver de acordo com o item 4.12 não serão pontuadas.

5.2.2 - Serão corrigidas apenas as questões discursivas dos candidatos que atenderem aos itens 4.12 e 4.13.

5.3 - Em caso de anulação de alguma questão, a mesma será computada como acerto para todos os candidatos.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A pontuação total dos candidatos será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas e nas questões discursivas.

6.2 - Estarão aprovados os candidatos que obtiverem:

6.2.1 - Pontuação superior a 3,00 (três vírgula zero) pontos nas questões da prova.

6.3 A classificação dos candidatos dar-se-á por pólo, em ordem decrescente da pontuação total obtida.

6.3.1 - Havendo candidatos com mesma pontuação, far-se-á o desempate para fins de classificação de acordo com os critérios abaixo dispostos:

a) maior pontuação obtida nas questões discursivas;

b) candidato mais idoso.

6.4 - A relação dos candidatos classificados dentro do limite de vagas em cada pólo será divulgada no dia 20 de junho de 2009, no site www.ead.ufsc.br, na Secretaria do Curso e nos pólos onde ocorreram as provas.

7. DA MATRÍCULA

7.1 - O candidato cuja classificação final estiver dentro do limite de vagas em cada pólo deve efetuar a matrícula nos dias 01, 02, 03 06 e 07 de julho de 2009, no pólo para o qual se inscreveu.

7.1.1 - O início das aulas está previsto para o dia 03 de agosto de 2009, devendo esta data ser confirmada na ocasião da matrícula.

7.2 - No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) fotocópia autenticada do documento de identidade com o qual se inscreveu no Processo Seletivo;

b) fotocópia autenticada do Título de Eleitor, se for maior de 18 anos;

c) fotocópia autenticada do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);

d) diploma ou certidão de conclusão do ensino superior (Curso de Licenciatura em Matemática e ou Bacharel em Matemática) e histórico escolar original ou fotocópia autenticada (contendo

o nome da entidade mantenedora, o número do decreto do reconhecimento do curso).

e) visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, quando se tratar de estudante estrangeiro.

7.3 A falta de um dos documentos anteriormente relacionados implicará a não efetivação da matrícula, não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

7.4 O candidato classificado no Processo Seletivo deverá matricular-se no conjunto de disciplinas que compõem o primeiro período do curso, na data estabelecida no item 7.1.

7.5 O candidato classificado que não comparecer pessoalmente, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula inicial, no prazo estabelecido, perderá o direito à sua vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 - Para garantir a lisura e a segurança do Processo Seletivo, a COMISSÃO/UFSC, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica do candidato, podendo, ainda, fazer nele uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

8.2 - Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

8.3 - A COMISSÃO/UFSC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelo candidato, durante o Processo Seletivo.

8.4 - O acesso ao grupo (sala) de realização da prova só será permitido ao candidato nele alocado e às pessoas credenciadas pela COMISSÃO/UFSC.

8.5 - A COMISSÃO/UFSC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Matemática - Formação de professor na modalidade de ensino a distância.

8.6 - A relação oficial dos candidatos classificados, por curso e pólo, será divulgada pela COMISSÃO/UFSC, nela constando: nome, número de inscrição e número do Documento de Identidade do candidato. O boletim de desempenho ficará disponibilizado na INTERNET, no site www.ead.ufsc.br.

8.7 - Somente caberá recurso quanto ao conteúdo e/ou gabarito da prova, devendo ele ser interposto à COMISSÃO/UFSC, após a prova, exclusivamente pelo candidato, até às 18h00min do dia 24 de junho de 2009, sendo irrecurável a decisão. Os recursos deverão:

- a) ser digitados e apresentados em duas vias, assinadas;
- b) ser fundamentados, com argumentação lógica e consistente;
- c) ser apresentados em folhas separadas, para questões diferentes;
- d) conter capa, constando o nome do candidato, o número de inscrição e o número do documento de identidade.

8.7.1 - Os recursos deverão ser encaminhados, através de Sedex, postados até o prazo acima, para o seguinte endereço: COMISSÃO/UFSC, Centro de Ciências Físicas e Matemáticas, Secretaria do Curso de MTM EaD, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina.

8.7.2 - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

8.8 - Em nenhuma hipótese, devido às características deste Processo Seletivo, haverá vistas, revisão ou recontagem de

pontos. Não serão fornecidos originais ou cópias da prova.

8.9 - Até a divulgação do resultado do Processo Seletivo, em caso de mudança de endereço, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição), por escrito, à COMISSÃO/UFSC, Centro de Ciências Físicas e Matemáticas, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina. Caso essa alteração ocorra após o resultado final divulgado pela COMISSÃO/UFSC, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer essa comunicação a Secretaria do Curso de Matemática na modalidade à distância/CFM, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina.

8.10 - O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá solicitar tais condições à Coordenação do Pólo, anexando o laudo médico que as comprove, até o dia 20 de maio de 2009, no endereço que consta do Anexo I, para que sejam propiciadas as condições que lhe permitirão a realização da prova.

8.10.1 - As condições especiais solicitadas de acordo com o item anterior serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.10.2 - O candidato deficiente auditivo, usuário de aparelho auricular, deverá comprovar sua necessidade, através de laudo médico, junto à Coordenação do Pólo, até a data supra mencionada.

8.11 - O candidato que à época da realização da prova for portador de doença infecto-contagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à coordenação local do pólo onde realizará a prova. A Comissão/UFSC avaliará a possibilidade de atender às especificidades requeridas.

8.12 - A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no Caderno de Prova, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a COMISSÃO/UFSC venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do Processo Seletivo/UFSC para o Curso de Especialização em Matemática- Formação de professor na modalidade de ensino a distância.

8.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, EaD/MTM /UFSC.

Florianópolis, 16 de março de 2009.

PROF. NERI TEREZINHA BOTH CARVALHO
Presidente da Comissão/UFSC

ANEXO I

Endereço dos pólos de ensino

POLOS	ENDEREÇO	COORDENADOR(A)
ARARANGUA	Escola Municipal Nova Divinéia Rua Salvato Paladini, 185 Bairro Nova Divinéia CEP 88900-000	Conceição Pereira José (48) 3527 0966 (pólo) (48) 3524 5621 (Residencial) (48) 9918 4264 conceiçãooteixeira@ead.ufsc.br
BLUMENAU	Rua Alameda Rio Branco, 574 - Centro, Blumenau. 89010-300	Marisa Elsa Demarchi (47) 3222-0400 (pólo, à tarde) (47) 9980-9590 uab_blumenau@sed.sc.gov.br marisaelsa@terra.com.br

BRAÇO DO NORTE	Rua Severiano Sombrio, esquina com a Av. Felippi Schmidtz fica em cima da Starsul CEP: 88750-000 Braço do Norte - SC	Máris Rafael da Rosa (48) 3658 7902 (pólo) 9956 9061 marisrafael@gmail.com
CANOINHAS	Colégio de Educação Básica Santa Cruz Rua Bernardo Olsen, 400 Centro (2 quadras da UNC) CEP: 89 460-000 Canoinhas - SC	Sonia Sacheti (47) 3622 6310 (pólo) (47) 9104 8142 soniasacheti@gmail.com
CHAPECÓ	Rua Osvaldo Cruz, 1556E - SENAI Bairro São Cristóvão - Chapecó - SC CEP: 89803-361	Geni Camara (49) 3329.8274 (pólo) (49) 9925 2541/3322 1021 genicamara@hotmail.com
CRICIÚMA	CEDUP Centro Educacional Profissionalizante Abílio Paulo CEDUP Av Universitária, 345 Bairro: Universitário CEP 88806-000	Julio César Viana (48) 3478 1248 (pólo) (48) 3442 3427 (Residencial) (48) 9978 2390 (48) 9993 1415 (Júlio) julio@ead.ufsc.br/maristela@ead.ufsc.br
FLORIANÓPOLIS	Rua Ferreira Lima, 82 - Centro, Florianópolis. 88015-420 www.pmf.sc.gov.br/uab	Marcos Roberto de Abreu (48) 2106-5900 (pólo) (48) 3251-6110 (48) 9164-9100 marcosabreu@pmf.sc.gov.br uabfloripa@pmf.sc.gov.br
FOZ DO IGUAÇU	Pólo Universitário Darcy Ribeiro Av. Tancredo Neves, 6731 - Cx. Postal 1511. 85856-970 - Parque Tecnológico de Itaipu - Foz do Iguaçu/PR	Edilson Carlos Balzzan (45) 9971-1392 (45) 3576-7030 (Pólo) edilsonbalzzan@hotmail.com secretaria.uab.foz@hotmail.com
ITAPEMA	Pólo Bento Elói Garcia Itapema Rua 402-B, s/n - Morretes, Itapema. 88220-000	Maria Bernardete Segalla (Coordenadora do Pólo UAB Bento Elói Garcia) (47) 3368-2267 (pólo) (47) 9925-7023 (47) 3368-2886 (47) 3368-1518 (47) 9186-8185 uabpoloitapema@gmail.com cristal_b45@hotmail.com
LAGES	Antigo Prédio do SENAI Rua Independência, 245 Bairro Gethal CEP 88520-400	Marilene Alves Silva (49) 3223 5878 (pólo) (49) 3225 0815 (Residencial) (49) 8811 1202 marilenealves23@hotmail.com

POUSO REDONDO	Rua 1° de Maio, S/N Bairro Progresso – Pouso Redondo CEP: 89 172-000	Cristiani Amancio (47) 3545.1133/3545 1936 (pólo) 3545 1639 (residência) (47) 9183 3935 educacao@pousoredondo.sc.gov.br
---------------	--	---

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conjuntos: pertinência, inclusão, diferença, união, intersecção e produto cartesiano.

Conjuntos Numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos.

Funções: domínio, imagem, gráfico, injetividade, sobrejetividade e inversa. Funções Elementares: polinomial, modular, exponencial, logaritmo, trigonométricas e trigonométricas inversas.

Matrizes: operações, determinante e inversa.

Sistemas de Equações Lineares: resolução, matriz associada, sistemas equivalentes, classificação quanto ao número de soluções. Geometria Analítica: Coordenadas, vetores, equações da reta e do plano, distâncias, ângulos, paralelismo, perpendicularismo, elipse, parábola e hipérbole.

Indução matemática.

Limite e derivada de função de uma variável

BIBLIOGRAFIA (Sugestão)

Domingues, H. H. – Fundamentos da Aritmética. Atual Editora, SP, 1991.

Milies, F.C.P e Coelho, S.P – Números: Uma introdução à Matemática, EDUSP, SP, 1998.

Steinbruch, A. – Geometria Analítica, 2ª Ed., McGraw-Hill, SP, 1987.

Leithold, L. – O Cálculo com Geometria Analítica, Vol 1, Harper e Row, SP, 1977.

Ávila, G.S.S. - Cálculo Diferencial e Integral, Editora UNB, Brasília, 1979.

Município de CANOINHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2009/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.490.183,36	65.490.183,36	7.672.967,16	11,72	7.672.967,16	11,72	57.817.216,20
RECEITAS CORRENTES	57.120.183,36	57.120.183,36	7.672.967,16	13,43	7.672.967,16	13,43	49.447.216,20
RECEITA TRIBUTARIA	8.841.300,00	8.841.300,00	589.698,34	6,67	589.698,34	6,67	8.251.601,66
IMPOSTOS	5.350.000,00	5.350.000,00	461.574,10	8,63	461.574,10	8,63	4.888.425,90
TAXAS	3.291.300,00	3.291.300,00	128.124,24	3,89	128.124,24	3,89	3.163.175,76
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.910.000,00	1.910.000,00	201.070,55	10,53	201.070,55	10,53	1.708.929,45
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.900.000,00	1.900.000,00	201.070,55	10,58	201.070,55	10,58	1.698.929,45
RECEITA PATRIMONIAL	314.800,00	314.800,00	117.650,42	37,37	117.650,42	37,37	197.149,58
RECEITAS IMOBILIARIAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	281.800,00	281.800,00	117.650,42	41,75	117.650,42	41,75	164.149,58
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.905.083,36	43.905.083,36	6.552.597,86	14,92	6.552.597,86	14,92	37.352.485,50
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	43.502.683,36	43.502.683,36	6.527.752,71	15,01	6.527.752,71	15,01	36.974.930,65
Transf. de Conv.	402.400,00	402.400,00	24.845,15	6,17	24.845,15	6,17	377.554,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.149.000,00	2.149.000,00	211.949,99	9,86	211.949,99	9,86	1.937.050,01
Multas e Juros de Mora	518.000,00	518.000,00	34.601,60	6,68	34.601,60	6,68	483.398,40
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	71.000,00	71.000,00	1.967,60	2,77	1.967,60	2,77	69.032,40
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	948.000,00	948.000,00	83.900,35	8,85	83.900,35	8,85	864.099,65
RECEITAS DIVERSAS	612.000,00	612.000,00	91.480,44	14,95	91.480,44	14,95	520.519,56
RECEITAS DE CAPITAL	8.370.000,00	8.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.370.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.150.000,00	7.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	7.150.000,00	7.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.490.183,36	65.490.183,36	7.672.967,16	11,72	7.672.967,16	11,72	57.817.216,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	65.490.183,36	65.490.183,36	7.672.967,16	11,72	7.672.967,16	11,72	57.817.216,20
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	65.490.183,36	65.490.183,36	7.672.967,16	11,72	7.672.967,16	11,72	57.817.216,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	—	—	—	2.726.323,26	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.490.183,36	4.595.034,08	70.085.217,44	17.775.852,54	17.775.852,54	5.799.796,82	5.799.796,82	8,28	64.285.420,62
DESPESAS CORRENTES	51.152.004,35	314.588,22	51.466.592,57	16.387.940,59	16.387.940,59	5.502.579,90	5.502.579,90	10,69	45.964.012,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.586.435,99	8.000,00	26.594.435,99	5.218.536,79	5.218.536,79	3.530.726,68	3.530.726,68	13,28	23.063.709,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.970.000,00	0,00	1.970.000,00	286.572,57	286.572,57	286.572,57	286.572,57	14,55	1.683.427,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	0,00	500.000,00	89.024,23	89.024,23	89.024,23	89.024,23	17,80	410.975,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.307.025,16	306.588,22	21.613.613,38	10.668.094,93	10.668.094,93	1.546.873,96	1.546.873,96	7,16	20.066.739,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	788.543,20	0,00	788.543,20	125.712,07	125.712,07	49.382,46	49.382,46	6,26	739.160,74
DESPESAS DE CAPITAL	14.238.179,01	4.280.445,86	18.518.624,87	1.387.911,95	1.387.911,95	297.216,92	297.216,92	1,60	18.221.407,95
INVESTIMENTOS	12.565.722,21	4.280.445,86	16.846.168,07	1.142.016,21	1.142.016,21	51.621,18	51.621,18	0,31	16.794.546,89
INVESTIMENTOS	228.456,80	0,00	228.456,80	7.237,05	7.237,05	6.937,05	6.937,05	3,04	221.519,75
INVERSOES FINANCEIRAS	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	1.314.000,00	0,00	1.314.000,00	238.658,69	238.658,69	238.658,69	238.658,69	18,16	1.075.341,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.490.183,36	4.595.034,08	70.085.217,44	17.775.852,54	17.775.852,54	5.799.796,82	5.799.796,82	8,28	64.285.420,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	65.490.183,36	4.595.034,08	70.085.217,44	17.775.852,54	17.775.852,54	5.799.796,82	5.799.796,82	8,28	64.285.420,62
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.873.170,34	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	65.490.183,36	4.595.034,08	70.085.217,44	17.775.852,54	17.775.852,54	5.799.796,82	7.672.967,16	8,28	64.285.420,62

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

Município de CANOINHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2009/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea " c ")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.490.183,36	70.085.217,44	17.775.852,54	17.775.852,54	5.799.796,82	5.799.796,82	100,00	8,28	64.285.420,62
Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	328.836,42	328.836,42	327.436,42	327.436,42	5,65	12,59	2.272.563,58
Ação Legislativa	2.600.000,00	2.600.000,00	328.836,42	328.836,42	327.436,42	327.436,42	5,65	12,59	2.272.563,58
Administração	7.356.380,01	8.196.380,01	2.293.763,76	2.293.763,76	1.089.480,43	1.089.480,43	18,78	13,29	7.106.899,58
Planejamento e Orçamento	885.000,00	885.000,00	312.932,94	312.932,94	113.704,65	113.704,65	1,96	12,85	771.295,35
Administração Geral	6.471.380,01	7.311.380,01	1.980.830,82	1.980.830,82	975.775,78	975.775,78	16,82	13,35	6.335.604,23
Segurança Pública	560.000,00	560.000,00	90.431,23	90.431,23	23.359,20	23.359,20	0,40	4,17	536.640,80
Administração Geral	326.000,00	326.000,00	39.523,80	39.523,80	13.679,10	13.679,10	0,24	4,20	312.320,90
Policimento	234.000,00	234.000,00	50.907,43	50.907,43	9.680,10	9.680,10	0,17	4,14	224.319,90
Assistência Social	2.859.325,00	3.010.043,25	395.910,99	395.910,99	198.064,63	198.064,63	3,42	6,58	2.811.978,62
Assistência ao Idoso	0,00	150.718,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.718,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	66.000,00	66.000,00	1.281,00	1.281,00	285,00	285,00	0,00	0,43	65.715,00
Assistência Comunitária	2.793.325,00	2.793.325,00	394.629,99	394.629,99	197.779,63	197.779,63	3,41	7,08	2.595.545,37
Saúde	10.182.518,35	12.121.518,35	3.907.645,66	3.907.645,66	1.312.781,29	1.312.781,29	22,63	10,83	10.808.737,06
Atenção Básica	10.152.518,35	12.091.518,35	3.907.645,66	3.907.645,66	1.312.781,29	1.312.781,29	22,63	10,86	10.778.737,06
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação	19.242.160,00	20.801.374,97	5.334.787,10	5.334.787,10	1.611.642,41	1.611.642,41	27,79	7,75	19.189.732,56
Ensino Fundamental	14.411.160,00	14.844.660,00	4.808.796,55	4.808.796,55	1.298.398,49	1.298.398,49	22,39	8,75	13.546.261,51
Ensino Profissional	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Educação Infantil	4.661.000,00	5.786.714,97	525.990,55	525.990,55	313.243,92	313.243,92	5,40	5,41	5.473.471,05
Cultura	387.000,00	387.000,00	90.685,27	90.685,27	15.455,66	15.455,66	0,27	3,99	371.544,34
Difusão Cultural	387.000,00	387.000,00	90.685,27	90.685,27	15.455,66	15.455,66	0,27	3,99	371.544,34
Urbanismo	3.051.500,00	3.051.500,00	1.266.369,57	1.266.369,57	253.938,15	253.938,15	4,38	8,32	2.797.561,85
Infra-estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços Urbanos	1.100.000,00	1.100.000,00	1.017.005,76	1.017.005,76	84.750,48	84.750,48	1,46	7,70	1.015.249,52
Energia Elétrica	1.901.500,00	1.901.500,00	249.363,81	249.363,81	169.187,67	169.187,67	2,92	8,90	1.732.312,33
Habitação	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Habitação Urbana	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Gestão Ambiental	510.000,00	510.000,00	117.383,61	117.383,61	15.373,84	15.373,84	0,27	3,01	494.626,16
Preservação e Conservação Ambiental	510.000,00	510.000,00	117.383,61	117.383,61	15.373,84	15.373,84	0,27	3,01	494.626,16
Agricultura	4.915.000,00	4.915.000,00	740.802,06	740.802,06	66.504,90	66.504,90	1,15	1,35	4.848.495,10
Extensão Rural	4.915.000,00	4.915.000,00	740.802,06	740.802,06	66.504,90	66.504,90	1,15	1,35	4.848.495,10
Comércio e Serviços	690.000,00	690.000,00	153.541,44	153.541,44	51.808,50	51.808,50	0,89	7,51	638.191,50
Promoção Comercial	590.000,00	590.000,00	151.541,44	151.541,44	51.808,50	51.808,50	0,89	8,78	538.191,50
Turismo	100.000,00	100.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transportes	8.876.500,00	8.386.088,22	840.439,20	840.439,20	421.064,21	421.064,21	7,26	5,02	7.965.024,01
Transporte Rodoviário	8.876.500,00	8.386.088,22	840.439,20	840.439,20	421.064,21	421.064,21	7,26	5,02	7.965.024,01
Desporto e Lazer	360.800,00	957.312,64	72.118,16	72.118,16	8.288,98	8.288,98	0,14	0,87	949.023,66
Desporto Comunitário	360.800,00	957.312,64	72.118,16	72.118,16	8.288,98	8.288,98	0,14	0,87	949.023,66
Encargos Especiais	3.764.000,00	3.764.000,00	2.143.138,07	2.143.138,07	404.598,20	404.598,20	6,98	10,75	3.359.401,80
Serviço da Dívida Interna	1.814.000,00	1.814.000,00	327.682,92	327.682,92	327.682,92	327.682,92	5,65	18,06	1.486.317,08
Transferências	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	59.644,60	59.644,60	1,03	13,25	390.355,40
Outros Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	1.365.455,15	1.365.455,15	17.270,68	17.270,68	0,30	1,15	1.482.729,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	65.490.183,36	70.085.217,44	17.775.852,54	17.775.852,54	5.799.796,82	5.799.796,82	100,00	8,28	64.285.420,62

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CANOINHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2008 A FEVEREIRO/2009

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2009	
	Mar/2008	Abr/2008	Mai/2008	Jun/2008	Jul/2008	Ago/2008	Set/2008	Out/2008	Nov/2008	Dez/2008	Jan/2009	Fev/2009		TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.095.350,29	4.894.325,89	4.629.272,70	4.409.242,86	4.531.484,27	4.982.667,31	4.371.629,32	4.756.340,21	4.630.407,84	6.075.532,33	4.588.731,73	4.029.986,20	56.994.970,95	63.122.183,36
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.448.819,08	725.285,40	620.285,00	621.070,45	773.969,80	-502.943,95	462.137,47	434.990,24	409.644,97	523.964,84	357.455,84	232.242,50	6.106.921,64	8.841.300,00
I.P.T.U.	773.665,15	152.678,42	99.827,61	81.776,49	80.372,35	80.055,60	76.210,24	73.804,33	72.450,77	88.510,55	173,58	2.393,93	1.581.919,02	1.900.000,00
I.S.	188.481,55	194.544,25	215.869,63	237.973,86	366.389,59	208.449,70	226.259,15	203.181,81	238.681,16	88.507,42	190.224,10	144.291,88	2.502.874,10	2.500.000,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.863,37	26.390,44	53.253,81	400.000,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.909,99	33.326,81	71.236,80	550.000,00
I.T.B.I.	62.624,91	51.715,67	36.864,28	80.544,90	67.774,30	54.332,91	41.282,78	51.955,66	21.418,81	50.569,90	0,00	0,00	519.084,12	0,00
Outras Receitas Tributárias	424.047,47	326.347,06	267.703,48	220.775,20	259.433,56	-845.782,16	118.385,30	106.048,44	77.094,23	296.376,97	102.284,80	25.839,44	1.378.553,79	3.491.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	289,45	0,00	1.088.256,51	30.431,84	99.912,14	102.436,73	89.896,43	106.689,14	94.381,41	1.612.293,65	1.910.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	24.576,80	26.274,43	30.727,41	32.749,84	38.015,49	40.888,07	49.131,00	41.034,33	53.163,68	62.701,45	63.283,50	54.366,92	516.912,92	314.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.421.017,01	3.976.631,62	3.835.577,99	3.607.209,74	3.602.547,92	4.197.520,67	3.673.203,65	4.055.631,42	3.968.083,13	5.017.123,64	3.957.174,87	3.539.423,76	46.851.145,42	49.907.083,36
Cota-Parte do F.P.M.	1.038.007,38	1.203.184,91	1.265.948,18	1.091.441,46	988.713,03	1.207.890,23	1.063.550,49	1.012.219,32	1.282.686,22	1.968.401,48	0,00	0,00	12.121.842,70	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	821.351,91	1.106.885,85	972.958,48	890.146,64	1.112.835,17	1.068.536,17	1.072.517,89	1.068.822,73	997.714,14	1.114.784,94	0,00	0,00	10.226.553,92	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	187.889,76	197.658,04	192.748,26	196.289,97	226.347,93	202.580,59	208.959,37	307.750,68	181.215,48	159.812,11	0,00	0,00	2.060.886,19	0,00
Cota-Parte do ITR	457,23	677,50	466,36	196,22	2.316,48	598,18	1.115,12	27.355,67	3.551,12	571,48	0,00	0,00	37.295,36	0,00
Transferências da LC 61/1989	27.511,99	30.207,42	31.980,56	32.241,59	25.803,78	33.950,28	32.701,64	34.094,75	34.090,82	33.823,82	0,00	0,00	316.206,65	0,00
Transferências da LC 87/1996	26.075,87	8.691,96	8.691,96	8.691,96	8.691,96	8.691,96	8.691,96	8.691,96	8.691,96	8.691,96	0,00	0,00	104.303,51	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.251.232,77	1.166.471,96	2.417.704,73	13.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029.656,16	907.361,73	1.937.017,89	14.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.792,59	159.988,71	307.781,30	2.100.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358,99	0,00	358,99	28.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.143,51	22.982,52	51.126,03	380.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.402,94	8.402,94	16.805,88	130.000,00
Transferências do FUNDEB	825.962,52	914.330,39	884.030,16	875.782,81	732.403,14	943.686,07	863.256,79	956.492,39	973.207,10	955.022,18	1.117.106,38	943.130,70	10.987.409,63	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes	493.760,35	514.995,55	478.754,03	512.429,09	505.636,43	731.787,19	422.777,39	637.203,92	486.926,29	776.015,67	374.481,53	331.085,20	6.265.852,64	7.769.083,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.937,40	166.134,44	142.682,30	147.923,38	116.951,06	158.946,01	156.725,36	124.772,08	97.079,33	381.845,97	104.128,38	109.571,61	1.907.697,32	2.149.000,00
DEDUÇÕES (II)	375.746,72	457.026,53	443.617,57	396.924,24	422.058,10	452.151,89	427.119,61	434.878,70	450.586,79	480.032,51	491.049,27	451.291,25	5.282.483,18	6.029.000,00
Dedução Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.750,00	-1.750,00	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	375.746,72	457.026,53	443.617,57	396.924,24	422.058,10	452.151,89	427.119,61	434.878,70	450.586,79	480.032,51	491.049,27	453.041,25	5.284.233,18	6.029.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.719.603,57	4.437.299,36	4.185.655,13	4.012.318,62	4.109.426,17	4.530.515,42	3.944.509,71	4.321.461,51	4.179.821,05	5.595.499,82	4.097.682,46	3.578.694,95	51.712.457,77	57.093.183,36

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

Município de CANOINHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2009/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1.00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2008				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2008			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.392,51	275.455,55	-	275.455,02	9.393,04	68.460,54	3.769.640,86	4.132,00	371.165,31	3.462.804,09
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.143,83	207.331,17	0,00	207.330,64	9.144,36	9.990,62	3.629.288,08	996,00	250.840,63	3.387.442,07
GABINETE DO PREFEITO	0,00	23.610,64	0,00	23.610,64	0,00	0,00	173,27	0,00	173,27	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.011,70	0,00	1.011,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E DESENV. URBANA	3.604,00	0,00	0,00	0,00	3.604,00	0,00	1.097.074,40	0,00	40.000,00	1.057.074,40
SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E ORÇAMENTO	1.782,00	9.100,54	0,00	9.100,54	1.782,00	0,00	61.827,50	0,00	3.024,00	58.803,50
SECRETARIA MUNIC. DESENV. RURAL	0,00	2.500,50	0,00	2.500,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DESENV. ECONOMICO	0,00	253,80	0,00	253,80	0,00	0,00	623.718,35	0,00	0,00	623.718,35
SECRETARIA MUNIC. DES. SOCIAL E DA FAMILIA	0,01	21.356,20	0,00	21.356,17	0,04	0,00	1.077.873,09	0,00	0,00	1.077.873,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F	0,00	11.827,05	0,00	11.827,05	0,00	0,00	35.690,70	576,00	1.857,17	33.257,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.840,12	0,00	0,00	0,00	3.840,12	5.537,52	0,00	0,00	0,00	5.537,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	117,70	137.670,74	0,00	137.670,74	117,70	4.453,10	732.930,77	420,00	205.786,19	531.177,68
FUMREBOMPM DE CANOINHAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.018,00	0,00	4.018,00	0,00
FUMREBOMPM DE CANOINHAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.018,00	0,00	4.018,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.676,61	0,00	190,61	7.486,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.676,61	0,00	190,61	7.486,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482,25	0,00	482,25	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482,25	0,00	482,25	0,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00	12.997,70	37.263,39	0,00	27.857,29	22.403,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00	12.997,70	37.263,39	0,00	27.857,29	22.403,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS	223,68	68.124,38	0,00	68.124,38	223,68	45.472,22	90.912,53	3.136,00	87.776,53	45.472,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	223,68	68.124,38	0,00	68.124,38	223,68	45.472,22	90.912,53	3.136,00	87.776,53	45.472,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	9.392,51	275.455,55	0,00	275.455,02	9.393,04	68.460,54	3.769.640,86	4.132,00	371.165,31	3.462.804,09

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

Município de CANOINHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2009/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (A)	Em 31 Dez 2008 (B)	Em 28 Fev 2009 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.630.269,15	2.630.269,15	2.391.610,46
DEDUÇÕES (II)	7.912.903,45	7.912.903,45	9.488.465,83
Ativo Disponível	8.164.864,02	8.164.864,02	9.471.553,57
Haveres Financeiros	32.887,49	32.887,49	32.887,49
(-) Restos a Pagar Processados	284.848,06	284.848,06	15.975,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.282.634,30	-5.282.634,30	-7.096.855,37
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-5.282.634,30	-5.282.634,30	-7.096.855,37
		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
RESULTADO NOMINAL		No Bimestre (C - B)	Jan a Fev 2009 (C - A)
VALOR		-1.814.221,07	-1.814.221,07

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	806.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (A)	Em 31 Dez 2008 (B)	Em 28 Fev 2009 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

Município de CANOINHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2009/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	56.838.383,36	7.555.316,74	7.555.316,74	7.878.035,41
Receita Tributária	8.841.300,00	589.698,34	589.698,34	1.072.050,62
I.P.T.U.	1.900.000,00	2.567,51	2.567,51	150.342,74
I.S.S.	2.500.000,00	334.515,98	334.515,98	335.987,58
I.T.B.I.	400.000,00	53.253,81	53.253,81	62.171,29
I.R.R.F.	550.000,00	71.236,80	71.236,80	77.904,37
Outras Receitas Tributárias	3.491.300,00	128.124,24	128.124,24	445.644,64
Receita de Contribuição	1.910.000,00	201.070,55	201.070,55	3.187,25
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.910.000,00	201.070,55	201.070,55	3.187,25
Receita Patrimonial Líquida	33.000,00	0,00	0,00	515,00
Receita Patrimonial	314.800,00	117.650,42	117.650,42	38.982,75
(-) Aplicações Financeiras	281.800,00	117.650,42	117.650,42	38.467,75
Transferências Correntes	43.905.083,36	6.552.597,86	6.552.597,86	6.353.661,60
F.P.M.	10.800.000,00	1.934.163,85	1.934.163,85	2.056.152,02
I.C.M.S.	11.200.000,00	1.551.428,66	1.551.428,66	1.675.584,01
Convênios	402.400,00	24.845,15	24.845,15	18.502,00
Outras Transferências Correntes	21.502.683,36	3.042.160,20	3.042.160,20	2.603.423,57
Demais Receitas Correntes	2.149.000,00	211.949,99	211.949,99	448.620,94
Dívida Ativa	948.000,00	83.900,35	83.900,35	93.971,98
Diversas Receitas Correntes	1.201.000,00	128.049,64	128.049,64	354.648,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.370.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito (III)	7.150.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.150.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Convênios	1.150.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.150.000,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	57.988.383,36	7.555.316,74	7.555.316,74	8.078.035,41
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
DESPESAS CORRENTES (VIII)	51.458.592,57	5.502.579,90	5.502.579,90	5.333.102,42
Pessoal e Encargos Sociais	28.556.435,99	3.817.299,25	3.817.299,25	3.959.456,73
Juros e Encargos da Dívida (IX)	500.000,00	89.024,23	89.024,23	106.730,41
Outras Despesas Correntes	22.402.156,58	1.596.256,42	1.596.256,42	1.266.915,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	50.958.592,57	5.413.555,67	5.413.555,67	5.226.372,01
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	18.518.624,87	297.216,92	297.216,92	1.011.828,25
Investimentos	17.074.624,87	58.558,23	58.558,23	809.314,55
Inversões Financeiras	130.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	130.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.314.000,00	238.658,69	238.658,69	202.513,70
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	17.204.624,87	58.558,23	58.558,23	809.314,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-	-	-

Município de CANOINHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2009/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2009	Até o Bimestre 2008
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS	0,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	68.263.217,44	5.472.113,90	5.472.113,90	6.035.686,56
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-10.274.834,08	2.083.202,84	2.083.202,84	2.042.348,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.726.323,26	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-5.592.800,00

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

CANOINHAS, 24/03/2009

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2009/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.402.000,00	6.402.000,00	575.034,83	575.034,83	8,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.650.000,00	2.650.000,00	99.495,98	99.495,98	3,75
1.1.1- IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	2.567,51	2.567,51	0,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	100.000,00	100.000,00	29,16	29,16	0,03
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	450.000,00	450.000,00	72.546,15	72.546,15	16,12
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	200.000,00	24.353,16	24.353,16	12,18
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	402.000,00	402.000,00	53.327,82	53.327,82	13,27
1.2.1- ITBI	400.000,00	400.000,00	53.253,81	53.253,81	13,31
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	74,01	74,01	3,70
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.800.000,00	2.800.000,00	350.974,23	350.974,23	12,53
1.3.1- ISS	2.500.000,00	2.500.000,00	334.515,98	334.515,98	13,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	130.000,00	130.000,00	1.261,14	1.261,14	0,97
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	150.000,00	150.000,00	10.830,22	10.830,22	7,22
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	4.366,89	4.366,89	21,83
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	71.236,80	71.236,80	12,95
1.4.1- IRRF	550.000,00	550.000,00	71.236,80	71.236,80	12,95
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.145.000,00	30.145.000,00	4.730.884,57	4.730.884,57	15,69
2.1- Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	2.417.704,73	2.417.704,73	17,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	2.417.704,73	2.417.704,73	17,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	##0,00	##0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	1.937.017,89	1.937.017,89	13,84
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	130.000,00	130.000,00	16.805,88	16.805,88	12,93
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	380.000,00	380.000,00	51.126,03	51.126,03	13,45
2.5- Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	448,74	448,74	1,28
2.6- Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	307.781,30	307.781,30	14,66
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.547.000,00	36.547.000,00	5.305.919,40	5.305.919,40	14,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.566.000,00	1.566.000,00	218.354,80	218.354,80	13,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.050.000,00	1.050.000,00	218.354,80	218.354,80	20,80
5.2- Outras Transferências do FNDE	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.466.000,00	2.466.000,00	218.354,80	218.354,80	8,85

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.029.000,00	6.029.000,00	944.090,52	944.090,52	15,66
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	483.540,88	483.540,88	17,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	385.589,23	385.589,23	13,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	26.000,00	26.000,00	3.361,16	3.361,16	12,93
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	76.000,00	76.000,00	10.225,22	10.225,22	13,45
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	7.000,00	7.000,00	89,74	89,74	1,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	420.000,00	420.000,00	61.284,29	61.284,29	14,59
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.030.000,00	12.030.000,00	2.067.995,87	2.067.995,87	17,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.000.000,00	12.000.000,00	2.060.237,08	2.060.237,08	17,17
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	7.758,79	7.758,79	25,86
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.971.000,00	5.971.000,00	1.116.146,56	1.116.146,56	18,69

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.600.000,00	9.600.000,00	1.136.981,10	1.136.981,10	11,84
13.1- Com Educação Infantil	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.400.000,00	8.400.000,00	1.136.981,10	1.136.981,10	13,54
14- OUTRAS DESPESAS	2.430.000,00	2.430.000,00	10.706,07	10.706,07	0,44
14.1- Com Educação Infantil	445.000,00	445.000,00	4.481,21	4.481,21	1,01
14.2- Com Ensino Fundamental	1.985.000,00	1.985.000,00	6.224,86	6.224,86	0,31
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.030.000,00	12.030.000,00	1.147.687,17	1.147.687,17	9,54

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

VALOR

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	117.969,32
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	117.969,32
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	49,28

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE

VALOR

20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	10.020,98
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009 *	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3ª)	9.136.750,00	9.136.750,00	1.326.479,85	1.326.479,85	14,52
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.505.000,00	4.475.915,89	313.243,92	313.243,92	7,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.645.000,00	1.645.000,00	4.481,21	4.481,21	0,27
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.860.000,00	2.830.915,89	308.762,71	308.762,71	10,91
24- ENSINO FUNDAMENTAL	12.943.160,00	13.376.660,00	1.278.766,17	1.278.766,17	9,56
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.385.000,00	10.385.000,00	1.143.205,96	1.143.205,96	11,01
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.558.160,00	2.991.660,00	135.560,21	135.560,21	4,53
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	16.558.160,00	17.962.575,89	1.592.010,09	1.592.010,09	8,86

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

VALOR

30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	203.596,65
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	7.758,79
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	—
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	420
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	211.775,44
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.380.234,65
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.050.000,00	1.204.799,08	19.232,42	19.232,42	1,60
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.574.000,00	1.574.000,00	399,90	399,90	0,03
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.624.000,00	2.778.799,08	19.632,32	19.632,32	0,71
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	19.182.160,00	20.741.374,97	1.611.642,41	1.611.642,41	7,77
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2009 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.241,19		420,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008			128.108,00	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.060.237,08	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			1.286.705,07	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			7.758,79	0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			909.398,80	0,00	

CANOINHAS, 25/03/2009

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 128.108,00, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recursos de impostos foi de R\$ 0,00.

Município de CANOINHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2009/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.547.000,00	36.547.000,00	5.305.919,40	14,52
Impostos	5.350.000,00	5.350.000,00	461.574,10	8,63
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	1.900.000,00	1.900.000,00	2.567,51	0,14
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir	400.000,00	400.000,00	53.253,81	13,31
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	2.500.000,00	2.500.000,00	334.515,98	13,38
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	550.000,00	550.000,00	71.236,80	12,95
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.052.000,00	1.052.000,00	113.460,73	10,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	232.000,00	232.000,00	1.364,31	0,59
Dívida Ativa dos Impostos	600.000,00	600.000,00	83.376,37	13,90
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	220.000,00	220.000,00	28.720,05	13,05
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	30.145.000,00	30.145.000,00	4.730.884,57	15,69
Da União	13.665.000,00	13.665.000,00	2.434.959,35	17,82
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	13.500.000,00	13.500.000,00	2.417.704,73	17,91
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	35.000,00	35.000,00	448,74	1,28
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. N° 87/96	130.000,00	130.000,00	16.805,88	12,93
Do Estado	16.480.000,00	16.480.000,00	2.295.925,22	13,93
Cota-Parte do ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	1.937.017,89	13,84
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	380.000,00	380.000,00	51.126,03	13,45
Cota-Parte do IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	307.781,30	14,66
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	3.444.058,36	3.444.058,36	340.404,55	9,88
Da União para o Município	2.464.735,64	2.464.735,64	260.515,22	10,57
Do Estado para o Município	160.138,72	160.138,72	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	25.000,00	25.000,00	9.000,00	36,00
Outras Receitas do SUS	794.184,00	794.184,00	70.889,33	8,93
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	31.528.125,00	31.528.125,00	2.970.733,73	9,42
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-6.029.000,00	-6.029.000,00	-944.090,52	15,66
TOTAL	65.490.183,36	65.490.183,36	7.672.967,16	11,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.877.650,16	6.027.650,16	1.289.243,75	21,39
Pessoal e Encargos Sociais	2.319.600,00	2.319.600,00	816.877,76	35,22
Outras Despesas Correntes	3.558.050,16	3.708.050,16	472.365,99	12,74
DESPESAS DE CAPITAL	549.192,20	2.338.192,20	5.952,00	0,25
Investimentos	549.192,20	2.338.192,20	5.952,00	0,25
TOTAL (IV)	6.426.842,36	8.365.842,36	1.295.195,75	15,48

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	6.426.842,36	8.365.842,36	1.295.195,75	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	3.290.842,36	4.479.842,36	249.457,88	19,26
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.290.842,36	4.479.842,36	249.457,88	19,26
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS ¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	3.136.000,00	3.886.000,00	1.045.737,87	80,74

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2009 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SA	159.036,91	2.755,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <math>\leq \frac{V - VI}{I}</math>²	19,66
---	--------------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	6.396.842,36	8.335.842,36	1.295.195,75	100,00
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
TOTAL	6.426.842,36	8.365.842,36	1.295.195,75	100,00

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

CANOINHAS, 25/03/2009

Município de CANOINHAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2009/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial		—	65.490.183,36
Previsão Atualizada		—	65.490.183,36
Receitas Realizadas		7.672.967,16	7.672.967,16
Déficit Orçamentário		—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	2.726.323,26
DESPESAS			
Dotação Inicial		—	65.490.183,36
Créditos Adicionais		—	4.595.034,08
Dotação Atualizada		—	70.085.217,44
Despesas Empenhadas		17.775.977,92	17.775.977,92
Despesas Liquidadas		5.799.796,82	5.799.796,82
Superavit Orçamentário		—	1.873.170,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		17.775.977,92	17.775.977,92
Despesas Liquidadas		5.799.796,82	5.799.796,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			51.712.487,77
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
Resultado Nominal		806.000,00	-1.814.221,07
Resultado Primário		-5.592.800,00	2.083.202,84
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXECUTIVO		284.848,06	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS EXECUTIVO		3.838.101,40	4.132,00
TOTAL:		4.122.949,46	4.132,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		1.380.234,65	% Mínimo a Aplicar no Exercício: 25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.019.011,78	% Aplicado até o Bimestre: 26,01
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito		0,00	7.150.000,00
Despesa de Capital Líquida		297.216,92	18.221.407,95
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		2009	2017
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)		0,00	0,00

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	70.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	70.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.045.737,87	15,00	19,66

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS

Chapadão do Lageado

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo Nº 057 de 24 de Março de 2009

ARLINDO STEIN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº057 de 24 de março de 2009.
"AUTORIZA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER LICITAÇÃO PRA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIO".

Art. 1º - Fica autorizada a Comissão do Poder Executivo denominada Pregão, nomeada pela Portaria nº060/2009, a proceder a Licitação da Câmara de Vereadores para contratação de serviço de publicidade de atos oficiais via radio.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Chapadão do Lageado - SC, 25 de março de 2009.
ARLINDO STEIN
Presidente

Garuva

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade : Pregão Presencial - 002/2009
Tipo de julgamento: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE, SEDE E INTERIOR E MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES COM RECEITA MÉDICA.
Credenciamento, entrega e abertura do envelope de Proposta de Preço dia 13/04/2009 às 09:00 horas.
Fase de lances verbais dia 16/04/2009 às 09:00 horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Celso Ramos, 1614, de Segunda à Sexta-feira, das 07:45 às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:15 horas, ou pelo fone (47) 3445-8200, ou pelo www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 26 de março de 2009.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 3.369/2009

NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

I – Jefferson Amaral;
II – Ana Carolina da Costa;
III – Michel Marcelo Longo;

Art. 2º A função de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será exercida pelo servidor Jefferson Amaral;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaspar, 23 de março de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 013/2009 - FMAS

PROCESSO: 013/2009
CONTRATO: SDS-15/2009
OBJETO: aquisição de sacos de lixo destinado ao atendimento das famílias desabrigadas que perderam seus imóveis na enchente de novembro de 2008 - estado de calamidade pública.
CONTRATADO: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.302,50(cinco mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: até 22 de maio de 2009.

BASE LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 17 de março de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

EDNEI DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social

Extrato de Inexigibilidade Nº 014/2009

PROCESSO: 014/2009

CONTRATO: SDS-16/2009

OBJETO: prestação de serviços de transporte coletivo urbano para alunos do Centro Educativo através da aquisição de passes escolares.

CONTRATADO: AUTO VIAÇÃO DO VALE LTDA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2009.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8666/93.

Gaspar(SC), em 17 de Março de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

EDNEI DE SOUZA

Secretário Municipal de Assistência Social

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 52/2009

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 52/2009

Objeto: prestação de serviços e locação de software p/a área de Contabilidade, Compras e Patrimônio do Município

Contratado: PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA. (95.836.771/0001-20)

Valor total R\$ 10.648,32

Base legal: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Gaspar (SC), em 16 de Março de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito de Gaspar

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 55/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 55/2009

Objeto: aquisição de materiais de construção p/o CDI Irmã Cecília Venturi, Escolas Belchior, Norma Mônica Sabel e Zenaide S Costa, em decorrências dos danos sofridos pela catástrofe ocorrida em novembro de 2008, conforme ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA (Decretos nº. 3025/2008 e nº 3338)

Contratado: DIETRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (75.357.384/0001-01) - Valor Total Julgado: R\$ 3.630,22;

DECORAÇÕES GOEDERT LTDA. - ME (78.626.975/0001-17) - Valor Total Julgado: R\$ 3.549,96;

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EDEVAN LTDA ME (00.453.448/0001-60) - Valor Total Julgado: R\$ 788,00.

Base legal: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Gaspar (SC), em 20 de Março de 2009.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito de Gaspar

Herval D'Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 2.577/2009

DECRETO Nº 2.577/2009.

REGULAMENTA A MODALIDADE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto e em seus Anexos I e II, a modalidade pregão, instituída pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Herval d'Oeste (SC). Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Herval d'Oeste (SC).

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 3º. Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º. Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e aos demais serviços cujas especificações

dependam de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 8º. À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

- I – aprovar o Termo de Referência e determinar a abertura da licitação;
- II – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- IV – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- V – homologar o resultado da licitação; e
- VI – promover a celebração do contrato.

Art. 9º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I – previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras e serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- II – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- III – elaboração do edital, contendo os elementos necessários e normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso.

Parágrafo único. As minutas do edital, bem como as dos seus respectivos contratos devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 10. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º A equipe de apoio deve ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 3º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição que reúna perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I – coordenar o processo licitatório;
- II – elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da Autoridade Competente;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- IV – conduzir a sessão pública;
- V – verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VII – indicar o vencedor do certame;
- VIII – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- IX – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 12. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

- I - a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:
 - a) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
 - 1) Diário Oficial, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei 10.520/2002; e
 - 2) Meio eletrônico, na Internet;

b) acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

- 1) Diário Oficial, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei 10.520/2002; e
- 2) Meio eletrônico, na Internet; e
- 3) Jornal de grande circulação local;
- c) superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
 - 1) Diário Oficial, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei 10.520/2002; e
 - 2) Meio eletrônico, na Internet; e
 - 3) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

II – do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III – do edital constarão todos os elementos definidos na forma do artigo 40, da Lei 8.666/93;

IV – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados enviarem suas propostas;

V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos dos procedimentos estabelecidos pelos Anexos I e II deste Regulamento;

VI – encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentou a melhor oferta apurada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

VII – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que tiver apresentado a melhor oferta apurada será declarado vencedor;

VIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

IX - nas situações previstas nos incisos VII e VIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

X - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XI - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIII - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XV – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso VIII.

Art. 14. A habilitação far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
- II – Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- III – Certidão negativa ou Positiva com efeitos de negativa para com as Fazenda Nacional, Estaduais e Municipal, quando for o caso;
- § 1º O edital poderá constar exigências quanto à habilitação

jurídica e qualificações técnica e econômica-financeira, nos termos do artigo 27 a 31, da Lei 8.666/93.

§ 2º O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município ou daqueles aceito pelo edital poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo.

§ 3º Os documentos que não constarem do Certificado de Registro Cadastral da licitante deverão ser entregues separados, no momento da sessão pública, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

§ 4º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 18. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93.

Art. 19. Até dois dias úteis da data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o

ato convocatório do pregão.

Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data para abertura da sessão pública, na forma e condições definidas pelo Edital.

Art. 21. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 22. O Município publicará, no Diário Oficial respectivo, o extrato dos contratos celebrados, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

Art. 23. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - planilhas de custo, quando for o caso;

II - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;

III - autorização de abertura da licitação;

IV - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

V - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VI - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VII - parecer jurídico;

VIII - documentação exigida para a habilitação;

IX - ata contendo os seguintes registros:

a) licitantes participantes;

b) propostas apresentadas;

c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

e) habilitação; e

f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

X - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do resultado da licitação;

c) do extrato do contrato; e

d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

Art. 24. Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos do Anexo II deste Decreto.

Art. 25. Compete a Secretaria de Administração e Finanças estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 1.832/2005, nº 2.082/2006 e nº 2.395/2008.

Herval d'Oeste (SC), 23 de março de 2009.

NELSON GUINDANI

Prefeito

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL

Art. 1º. Este Anexo I estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial.

Art. 2º. A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:

I – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de

habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

b) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.

II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes constituídos apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

III - o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

VII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão definitiva do licitante na fase de lances verbais;

VIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

X - sendo aceitável a proposta de menor preço, será solicitado o envelope de habilitação da licitante correspondente e procedido a sua abertura para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XI - os documentos a que se referem o inciso anterior poderão ser substituídos por Certificados de Registro Cadastral e ou complementados, nos termos e condições dispostas no edital do certame licitatório;

XII - os atos posteriores serão em consonância com o disposto no artigo 13, inciso VI a XV deste Decreto.

Art. 3º. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 1º. Este Anexo II estabelece normas e procedimentos relativos

à licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

Art. 2º. Para efeito deste Anexo considera-se:

I - Cidade Compras: portal de compras municipais, definido pelo Poder Executivo Municipal como o sistema eletrônico a ser utilizado no âmbito da administração pública municipal para realização do pregão e demais aquisições de bens e serviços através do uso da tecnologia da informação. Sítio: [http:// www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

II - Confederação Nacional de Municípios é a entidade responsável pelo apoio técnico e operacional, que atuará como provedora do sistema eletrônico de compras denominado Cidadecompras.

Art. 3º. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

Parágrafo único. O sistema a que se refere este artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios, através do Cidade Compras, para todos os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Serão previamente credenciados perante o Cidade Compras a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico e deverá ser providenciado junto ao Cidade Compras.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento por órgão participante do CidadeCompras.

§ 3º A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 6º. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no Cidade Compras para certames promovidos por órgãos ou entidades pertencentes ao Município, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente

da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Cidade Compras terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 7º. A documentação exigida para atender ao disposto no edital do certame licitatório, na forma eletrônica, poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral a ser adotado e integrado com o Cidade Compras.

Art. 8º. A íntegra do edital de pregão, na forma eletrônica, será disponibilizada no Portal Cidade Compras, sitio: www.cidadecompras.com.br.

§ 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida e obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º A publicação referida neste artigo será efetuada no Cidade Compras e poderá ser feita conjuntamente em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

§ 3º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem do tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 9º. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 10. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de

mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 11. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 12. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 13. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º A habilitação dos licitantes será verificada preferencialmente por meio eletrônico através dos sítios de emissão de documentos ou através de consultas diretas aos sistemas de registros cadastrais que atendam aos requisitos da legislação pertinente.

§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sítios referidos no parágrafo anterior deverão ser apresentados via fax, no prazo e condições definidas no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 4º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Art. 14. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

Art. 15. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 16. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no CidadeCompras – e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Parágrafo único. Somente a autoridade que registrou as penalidades no CidadeCompras poderá fazer a sua retirada.

Art. 18. Qualquer interessado poderá acompanhar os processos no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br.

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

Para efeitos da adoção da modalidade de licitação denominada pregão, consideram-se:

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo:

- 1.1 Água mineral;
- 1.2 Combustível e lubrificante;
- 1.3 Gás;
- 1.4 Gênero alimentício;
- 1.5 Material de expediente;
- 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório;
- 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos;
- 1.8 Material de limpeza e conservação;
- 1.9 Oxigênio;
- 1.10 Uniforme;
- 1.11 Emulsão asfáltica;
- 1.12 Concreto asfáltico.

2. Bens Permanentes:

- 2.1 Mobiliário;
- 2.2 Equipamentos em geral, exceto de informática;
- 2.3 Utensílios de uso geral, exceto informática;
- 2.4 Veículos automotivos em geral;
- 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil (notebook), monitor de vídeo e impressora;

3. Bens do Sistema Elétrico:

- 3.1 Material e equipamentos do sistema de distribuição, transmissão, subestação e geração de energia.

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo;

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática:

- 2.1 Digitação;
- 2.2 Manutenção;

3. Serviços de Assinaturas:

- 3.1 Jornal;
- 3.2 Periódico;
- 3.3 Revista;
- 3.4 Televisão via satélite;
- 3.5 Televisão a cabo;

4. Serviços de Assistência:

- 4.1 Hospitalar;
- 4.2 Médica;
- 4.3 Odontológica;

5. Serviços de Atividades Terceirizadas:

- 5.1 Ascensorista;

- 5.2 Copeira;
 - 5.3 Cozinheiro;
 - 5.4 Digitador;
 - 5.5 Garçom;
 - 5.6 Jardineiro;
 - 5.7 Marceneiro;
 - 5.8 Mecânico;
 - 5.9 Office-boy;
 - 5.10 Recepcionista;
 - 5.11 Servente;
 - 5.12 Telefonista;
 - 5.13 Vigilante;
 - 5.14 Zelador;
6. Serviços de Confecção de Uniformes;
 7. Serviços de Copeiragem;
 8. Serviços de Eventos;
 9. Serviços de Filmagem;
 10. Serviços de Fotografia;
 11. Serviços de Gás Natural;
 12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo;
 13. Serviços Gráficos;
 14. Serviços de Hotelaria;
 15. Serviços de Jardinagem;
 16. Serviços de Lavanderia;
 17. Serviços de Limpeza e Conservação;
 18. Serviços de Locação de Bens Móveis;
 19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis;
 20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis;
 21. Serviços de Remoção de Bens Móveis;
 22. Serviços de Microfilmagem;
 23. Serviços de Reprografia;
 24. Serviços de Seguro Saúde;
 25. Serviços de Degravação;
 26. Serviços de Tradução;
 27. Serviços de Telecomunicações de Dados;
 28. Serviços de Telecomunicações de Imagem;
 29. Serviços de Telecomunicações de Voz;
 30. Serviços de Telefonia Fixa;
 31. Serviços de Telefonia Móvel;
 32. Serviços de Transporte;
 33. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva;

34. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica;
35. Serviços de Apoio Marítimo;
36. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento;
37. Serviços de Vale Refeição;
38. Serviços de Leitura e Medição;
39. Serviço de administração da folha dos servidores, com ou sem uso do espaço público;

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Portaria N° 009/09

PORTARIA N° 009 DE 24 DE MARÇO DE 2009.
 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 GERALDO ORLONSKI, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 16, inciso I, letra "d", e inciso III letra "a" também do artigo 16 do Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a Servidora PATRICIA FABIANE FRONCZAK, Agente Administrativo, o gozo das férias pelo período de 20 dias, iniciando em 24(vinte e quatro) de março de 2009 até 12 (doze) de abril de 2009.

Autorizar de acordo com o Art. 102, da Lei Complementar n° 001/97, de 30 de dezembro de 1997, converter um terço das férias em abono pecuniário.

Gabinete da Presidência, em 24 de março de 2009.
 GERALDO ORLONSKI
 Presidente

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Pregão N° 23/2009

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 23/2009
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 10/2009 - PMM

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma de 02 (duas) caçambas com capacidade de 10 m3, instaladas hoje nos caminhões WV Placa MFK 3620 e Chevrolet Placa LZX 0867, da Frota Municipal.

RETIFICAÇÃO

Referente o Termo de Referência, Edital de Licitação e respectivos anexos, onde se lê: caminhão Volkswagen Placa MFK 3620, o correto é: CAMINHÃO WV – PLACA MBI 1907, em função de ter havido engano no ato da digitação da placa do caminhão.

As demais condições do edital permanecem inalteradas, inclusive a data de abertura.

Massaranduba (SC), 25 de Março de 2009.
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Decreto N° 1.947/2009

DECRETO N° 1.947, de 26 de março de 2009.
 AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o disposto no artigo 2º, I, da Lei Municipal n.º 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando que o Poder Executivo Municipal promoveu duas seleções de profissionais para suprir as vagas em caráter temporário, e que tais seleções não lograram êxito no que concerne à contratação de profissionais para atuar na docência municipal;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu artigo 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável;

Decreta:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal dos profissionais abaixo elencados, para atuação no magistério municipal, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias:

- 01 vaga - Professor C – Ensino Fundamental – Disciplina: Inglês – Carga Horária: 20 h/s;
- 06 vagas - Professor A ou C – Educação Infantil – Carga Horária: 40 h/s;
- 01 vaga - Professor A ou C – Ensino Fundamental – Séries Iniciais - Carga Horária: 20 h/s;
- 01 vaga – Instrutor de Dança – 20 h/s.

Art. 2º Fica determinado que, no prazo estipulado no art. 1º, a respectiva Secretaria promova Processo Seletivo Simplificado para suprir as vagas supra referidas, nos termos da Lei Municipal n.º 1.690/2008, ou Concurso Público nos termos da Legislação Vigente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder(SC), 26 de março de 2009.
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
 Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado na mesma data.
 ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
 Chefe de Gabinete

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 34/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REISTRO DE PREÇO do tipo menor preço por ITEM nº. 34/2009– PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa para Limpeza de Rua, bem como capina e variação mecanizada, recolhimento mecanizado e carregamento em veículos caçamba cedido pelo Município de Schroeder - SC, ao longo de 12 meses.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ: 13 de Abril de 2009 às 13:45h.

ABERTURA DO PROCESSO: 13 de Abril de 2009 às 14:00h.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de março de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Nº 35/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço GLOBAL nº. 35/2009– PMS.

OBJETO: contratação de prestadora de seguro para veículos Celta Life 1.0 VHC, 7 8 CV, 2 portas, ano/modelo 2009, marca Chevrolet, na cor branca, da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ: 08 de Abril de 2009 às 15:45h.

ABERTURA DO PROCESSO: 08 de Abril de 2009 às 16:00h.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de março de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 36/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REISTRO DE PREÇO do tipo menor preço por ITEM nº. 36/2009– PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição

de madeiras serrada de garapeira para assoalho de caminhões lotados na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder - SC, ao longo de 12 meses.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ: 13 de Abril de 2009 às 09:45h.

ABERTURA DO PROCESSO: 13 de Abril de 2009 às 10:00h.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 27 de março de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Edital Concurso Público ESF Nº 002/2009/SMSAS/ PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER (SC), através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, fixa normas para realização de Concurso Público para admissão de pessoal em por tempo indeterminado, para atender à Estratégia Saúde da Família, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 060, de 11 de novembro de 2008, e no Decreto nº. 1.897/2008, bem como demais disposições legais aplicáveis.

I – DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REGIME DE TRABALHO:

1.1 Serão objeto desse concurso público os cargos descritos no Anexo I do presente Edital.

1.2 As vagas, a remuneração, carga horária e requisitos estão descritos no Anexo I do presente Edital.

1.3 Serão reservadas 02 (duas) vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde para portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei Federal n. 7853/89, bem como decreto regulamentar ao diploma.

1.4 As contratações oriundas desse Concurso Público serão regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (DL 5.452/43), bem como pelas disposições específicas da Lei Complementar Municipal nº. 060, de 11 de novembro de 2008, e demais legislações pertinentes.

1.5 Será devido a todos os profissionais contratados o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 70,40 (setenta reais e quarenta centavos).

1.6 A descrição sumária das atividades encontra-se no Anexo II do presente Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas conforme abaixo:

2.1.1 Período, Horário e Local:

Dias 13 a 17 de abril de 2009, no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h, presencialmente, no Centro de Múltiplo Uso da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder, situada na Rua Paulo Jahn, n. 147, Centro.

2.2 Não serão aceitas inscrições por via eletrônica, correios, por procuração ou qualquer outro modo que não seja com a presença do candidato no local e horários determinados no item 2.1.1 acima.

2.3 As taxas para inscrição no concurso público serão as seguintes:

Profissionais de Nível Médio	R\$ 20,00 (vinte reais)
Profissionais de Nível Fundamental	R\$ 10,00 (dez reais)

2.4 As guias de recolhimento dos valores descritos no item 2.3 supra deverão ser retiradas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Schroeder, nos mesmos períodos descritos no item 2.1.1 supra, e o recibo de pagamento deverá ser apresentado no momento da inscrição, sob pena de indeferimento da mesma.

2.5 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição, antes de assiná-la, responsabilizando-se pela exatidão das informações nela contidas e pela entrega da documentação solicitada.

2.6 Não serão anexados documentos após o término do período de inscrições.

III – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 São requisitos para inscrição no concurso público os seguintes:

- 3.1.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.1.2 Ser portador de documentos que evidenciem o atendimento aos requisitos definidos no item 1.1 supra;
- 3.1.3 Ser residente a no mínimo dois anos na Microárea em que irá atuar, no caso de Agente Comunitário de Saúde.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1 Deverão ser entregues, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

Fotocópia da Carteira de Identidade;

Fotocópia do CPF;

Fotocópia dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos de escolaridade definidos no item 1.1 supra; Fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com comprovante de quitação eleitoral das duas últimas eleições, sendo que tais comprovantes poderão ser substituídos por declaração eletrônica de quitação eleitoral emitida no sítio da Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, www.tre-sc.gov.br, no link "serviços ao eleitor".

e) Comprovação de que é residente a no mínimo dois anos na Microárea em que irá atuar, no caso de Agente Comunitário de Saúde, devendo esta ser documental, servindo para tal fim cópias autenticadas ou às vistas do original de comprovantes de residência dos últimos 02 (dois) anos, que poderão ser contas de água, energia elétrica ou telefone, no nome do candidato ou de seu cônjuge, devidamente comprovado, ou ainda em nome de locador, com a devida declaração, por parte deste, de que o candidato de fato reside no imóvel pelo prazo solicitado.

4.2 No caso das fotocópias, deverá ser apresentado conjuntamente o documento original respectivo, para que possa ser confrontado com a fotocópia e evidenciada a autenticidade da mesma. Também poderão ser apresentadas fotocópias autenticadas em Cartório.

4.3 O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.4 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.5 A lista das inscrições homologadas será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e também no sítio

www.schroeder.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde e Assistência Social, dois dias úteis após o término do período de inscrições.

4.5.1 Não haverá devolução da taxa de inscrições caso o candidato tenha seu pedido de inscrição indeferido.

V – DAS PROVAS:

5.1 Serão aplicadas provas objetivas, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital para os cargos, conforme o quadro a seguir.

QUADRO DE PROVAS		
PROVAS/ TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS
	Português	10
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	05
	Conhecimentos Específicos	15

5.2 Os candidatos deverão estar no local de provas, impreterivelmente, até as 13 horas e 45 minutos do dia do certame, horário em que os portões serão fechados e nenhum candidato poderá adentrar ao recinto.

5.2.1 As provas objetivas terão a duração de 04 (quatro) horas e serão aplicadas no dia 26 de abril de 2009, no turno da tarde, com início às 14 horas e término às 18 horas.

5.3 As provas objetivas serão realizadas no Núcleo Avançado de Ensino Supletivo (NAES), localizado no Centro Técnico "Werner Ricardo Voigt", situado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º3905, Bairro Centro Norte, Schroeder(SC). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1 O Conteúdo Programático encontra-se no Anexo III do presente Edital.

5.4 Para a realização da prova, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta. As respostas dos candidatos deverão ser transcritas para a folha-resposta de acordo com as instruções específicas constantes da prova e na folha-resposta. A folha-resposta não será substituída em caso de erro do candidato.

5.5 Para a entrada nos locais de prova os candidatos deverão apresentar o mesmo documento de identidade original mencionado no requerimento de inscrição.

5.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte válido; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo novo, com foto).

5.7 Caso, no dia de realização da prova o candidato esteja impossibilitado de apresentar, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data da prova.

5.8 No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

5.9 Durante a realização da prova é vedada a consulta a livros,

revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, bonés e similares ou, ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.

5.10 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala, do processo seletivo.

5.11 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova escrita, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

5.12 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
- b) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) espaço não assinalado(s) na folha-resposta;
- d) folha-resposta preenchida fora das especificações contidas no mesmo, ou seja, preenchido com caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo na folha.

5.13 O candidato ao encerrar a prova, deverá entregar ao fiscal de prova/sala, a folha resposta e o caderno de prova, sob pena de ter sua prova anulada e ser automaticamente eliminado do concurso.

5.13.1 A organização do certame oferecerá ao candidato folha para transcrição do gabarito, de modo que o mesmo possa confrontar suas respostas com aquelas a serem divulgadas pela organização.

5.14 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após uma hora do seu início.

5.15 Os três últimos candidatos que restarem em cada sala de prova somente poderão entregar as suas provas e a folha-resposta e retirar-se do local simultaneamente.

5.16 O gabarito preliminar da prova será divulgado na internet no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Saúde e Assistência Social, no primeiro dia útil subsequente ao certame.

5.16.1 O gabarito oficial será divulgado após o transcurso do prazo recursal, pelos mesmos meios em que será divulgado o gabarito preliminar.

5.17 Na hipótese de anulação de questão da prova, ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

VI – DAS PROVAS OBJETIVAS:

6.1 Cada prova objetiva será constituída por questões objetivas cuja resposta será somente uma das cinco alternativas a ela apresentadas.

6.2 Para cada resposta correta, o candidato terá computado o valor correspondente à questão, sendo os mesmos os seguintes:

Valor Total Prova de Português	3,0 pontos
Valor Total da Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades	1,0 pontos
Valor Total da Prova de Conhecimentos Específicos	6,0 pontos
Valor Total da Prova Objetiva	10,0 pontos

Valor computado por resposta correta para a Prova de Português	0,3 pontos
Valor computado por resposta correta para a Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades	0,2 pontos

Valor computado por resposta correta para a Prova de Conhecimentos Específicos	0,4 pontos
Valor Total da Prova Objetiva	10,0 pontos

6.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.7 Serão eliminados do certame os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis) pontos no somatório final da prova objetiva.

VII – DA NOTA FINAL DO CONCURSO PÚBLICO:

7.1 A nota final no concurso público será a nota final das provas objetivas.

7.2 Os candidatos aprovados serão ordenados por emprego público de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público.

7.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no concurso público e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por emprego/especialidade.

7.4 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 8.1 Em caso de empate na nota final no concurso público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obtiver maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Português.

8.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

IX – DOS RECURSOS:

9.1 Os recursos eventualmente impetrados contra os atos administrativos oriundos dos processos seletivos deverão ser encami-

nhados à Comissão Organizadora do certame, na pessoa de seu Presidente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à divulgação do ato atacado, inclusive, tendo a Comissão Organizadora o mesmo prazo para resposta. Parágrafo único. Caso o recurso seja negado, poderá o impetrante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia subsequente à divulgação da resposta ao recurso, inclusive, recorrer à superior instância administrativa, representada pelo Prefeito Municipal, que poderá rever ou manter a decisão da Comissão Organizadora, sendo esta a instância definitiva.

X – PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO:

10.1 A lista classificatória resultante do concurso público terá validade de seis meses, a partir de sua homologação, prorrogável por igual período, por conveniência da Administração, devendo ser respeitada sua ordem, para todas as contratações que tenham de ser efetivadas durante sua vigência.

10.2 O concurso público destina-se ao provimento das vagas descritas deste Edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste concurso público.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

11.1 A contratação dos candidatos classificados dar-se-á conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

11.2 As chamadas dos candidatos selecionados as vagas disponíveis, serão feitas obedecendo à ordem classificatória de cada candidato.

11.3 Os candidatos classificados serão primeiramente contactados via telefone, caso não sendo possível, será enviado ofício em duas vias, para que seja protocolado recebimento pelo candidato ou seu familiar (pai, mãe, cônjuge) contendo data e horário para comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Schroeder.

11.4 O candidato classificado que não se apresentar no dia e hora determinado para o preenchimento da vaga, será desclassificado.

11.5 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Schroeder.

11.5.1 O candidato classificado e chamado a assumir a vaga deverá apresentar, no ato da admissão, dentre outros documentos a serem solicitados pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Schroeder, certidão que ateste que o candidato está desvinculado ou inativado de qualquer outro Programa de Saúde da Família do qual tenha feito parte, principalmente com relação ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

11.6 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Saúde e Assistência Social e Comissão.

Schroeder (SC), 25 de março de 2009.
INGRIT ELI ROWEDER EINCHEMBERGER
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

EDITAL N°. 002/2009/SMSAS/PMS
ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

GRUPO I- ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas (Total)	Remuneração (R\$)
Técnico de Enfermagem	Portador do diploma ou certificado do curso técnico respectivo, expedido de acordo com a legislação vigente e registrado pelo Órgão fiscalizador do exercício profissional. Registro Profissional no Conselho respectivo (COREN)	40h/semana	2	818,72
Auxiliar de Enfermagem			1	798,76

GRUPO II- ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas (Total)	Remuneração (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – área 002 – microárea 01*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental concluído, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semana	01	R\$542,04
Agente Comunitário de Saúde – área 002 – microárea 02*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental concluído, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semana	01	R\$542,04
Agente Comunitário de Saúde – área 002 – microárea 06*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental concluído, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semana	01	R\$542,04

GRUPO III- ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas (Total)	Remuneração (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – área 002 – microárea 09*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental concluído, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semana	01	R\$542,04
Agente Comunitário de Saúde – área 002 – microárea 10*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental concluído, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semana	01	R\$542,04

Agente Comunitário de Saúde – área 003 – microárea 03*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental concluído, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semana	01	R\$542,04
Agente Comunitário de Saúde – área 003 – microárea 04*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental concluído, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semana	01	R\$542,04
Agente Comunitário de Saúde – área 003 – microárea 05*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental concluído, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semana	01	R\$542,04
Agente Comunitário de Saúde – área 003 – microárea 08*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental concluído, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semana	01	R\$542,04
Agente Comunitário de Saúde – área 004 – microárea 01*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental concluído, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semana	01	R\$542,04
Agente Comunitário de Saúde – área 004 – microárea 05*	Titular, no mínimo, de ensino fundamental concluído, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semana	01	R\$542,04

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: 002 - Centro

***Microárea: 01**

Ruas: Carolina M. Duwe, Guaíba, Dom Pedro, Osvaldo Kanzler, Willy Ziebel, Henrique Ziebel, Apiúna, Wilson José Mondini e Rogate Passold.

***Microárea: 02**

Ruas: Princesa Izabel, José Ivo Ribeiro, Presidente Costa e Silva, Leo Shulz, Carlos Zerbin, Loteamento 169 e Alberto Zanella (dentro dessa microárea).

***Microárea: 06**

Ruas: Rancho Bom, Gustavo Streit, 25 de Julho, Germano Jahn, Goiás, Bahia, 31 de Março e Rio Grande do Sul.

***Microárea: 09**

Ruas: Francisco Weiss, Alemanha, 1º de Maio, Guilherme Piske, Germano Muller, Cristina Bauer, Godtfried Maske, Palmiro Gneipel, Adolfo Borchardt, Julio Bauer, Helena Koplín, Martinho Lutero, Carlos Krogel, Ernesto Krogel, João Moritz, Ida Wulf, Willy Wulf, Bela Vista e Marechal Castelo Branco (dentro desta microárea).

***Microárea: 10**

Ruas: Bela Vista, Ida Wulf, João Moritz, São Paulo, Amazonas, Guilherme Zerbin, Pedro Hang, Nova Trento, Ernesto Krogel, Wolkmar G. Berchtold, Marilete Neumann, Frederico Trapp, Leopoldo Fiedler e Willy Wulf.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: 003 – Schroeder III

Microárea: 03

Ruas: Paraná, Florianópolis, Jorge Lacerda, Santa Catarina, Eugênio Albrecht, Acre, Palmeiras, Duque de Caxias, Antonio Zoz e Marechal Castelo Branco (dentro dessa microárea).

Microárea: 04

Ruas: Alphonz Maria Schmalz, 14 de Abril, 03 de Outubro, Minas Gerais, Ursula Sievers, Rudolfo Wiebrantz, Ulisses Guimarães, Itoupava, Teodoro Weiss, Paraná e Marechal Castelo Branco (dentro dessa microárea).

Microárea: 05

Ruas: Ricardo Viergutz, Kurt Klaus, Maravilha, Canela, 17 de fevereiro, Independência, 03 de outubro e Guilherme Bauer.

Microárea: 08

Ruas: 03 de Outubro, Leopoldo Prust, Emilio Reck e Ricardo Rieder.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: 004 – Schroeder IV (Itoupava/Bracinho)

Microárea: 01

Ruas: 300 (23 de Março), 305 (Ernesto Leida), 306 (Nilo dos Santos), 309 (Otto Elert), 310 (Daniel A. Castro), 311 (Castorino Constantino) e 312 (Guilherme Lafin).

Microárea: 05

Ruas: R: Alberto Krause, Brusque, Paulo Lindner, Herman Hertel, Luan Pommerening, Bandeirantes, Dora Pommerening, Carlos Pommerening, Reinoldo Pommerening, Ricardo Pommerening e Marechal Castelo Branco (dentro dessa microárea).

EDITAL N° 002/2009/SMSAS/PMS

ANEXO II

Atribuições dos Profissionais de Saúde da Família

1) Atribuições comuns a todos os profissionais:

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - realizar o cuidado da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI - realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VIII - participar das atividades de planejamento e avaliação das

ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
 IX - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
 X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
 XI - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
 XII - participar das atividades de educação permanente; e
 XIII - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

2) Atribuições específicas a cada profissional:

Além das atribuições definidas, são atribuições mínimas específicas de cada categoria profissional:

a) Do Agente Comunitário de Saúde:

I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
 II - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
 III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
 IV - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
 V - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
 VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
 VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
 VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

b) Do Auxiliar e do Técnico de Enfermagem:

I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
 II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e
 III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

EDITAL N°. 002/2009/SMSAS/PMS

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO – EXIGÊNCIAS COMUNS:

PORTUGUÊS: DE ACORDO COM O NOVO TRATADO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas, substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: O mundo atual,

ecologia, aquecimento global, AIDS. O Brasil atual e alguns problemas do Brasil contemporâneo: distribuição da terra, fome, segurança, saúde e educação, Nova república. Conhecimentos sobre o município de Schroeder.

NÍVEL MÉDIO – EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF: O exercício profissional da enfermagem. Estratégia Saúde da Família. Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90. Lei Complementar Municipal n.º 060/2008. Portarias: 648/2006, 649/2006, 750/2006 e 2489/2008 – Ministério da Saúde. SIAB. Assistência de enfermagem na Estratégia Saúde da Família: visitas domiciliares e atribuições. Noções de trabalho em equipe. Aspectos éticos do exercício da enfermagem.

NÍVEL FUNDAMENTAL – EXIGÊNCIAS COMUNS E ESPECÍFICAS:

PORTUGUÊS: DE ACORDO COM O NOVO TRATADO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA. Interpretação de texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: O mundo atual (aquecimento global e ecologia). Continentes, países mais populosos, maiores países em extensão territorial. O Brasil atual e alguns problemas: fome, segurança, saúde e educação. Conhecimentos sobre o município de Schroeder.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS): Conceito de agente Comunitário de Saúde e suas atribuições. Quem é o ACS, o ACS na Estratégia Saúde da Família; cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; Microárea. SIAB. Lei Complementar Municipal n.º 060/2008. Portarias 648/2006 e 2489/2008 – Ministério da Saúde.

OBS:

A Legislação Municipal está disponibilizada na página oficial da Prefeitura Municipal de Schroeder – www.schroeder.sc.gov.br;
 A Legislação Federal está disponibilizada na página oficial do Governo Federal – www.planalto.gov.br;
 As Portarias do Ministério da Saúde estão disponibilizadas na página oficial do Ministério da Saúde – www.saude.gov.br.

Turvo

Prefeitura Municipal

Decreto N° 19/2009

TORNA SEM EFEITO O DECRETO N° 018/09, DE 09 DE MARÇO DE 2009.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 018/09, de 09 de março de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 10 de março de 2009

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças – designado.

Decreto Nº 20/2009

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TORNADO.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 52, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a ocorrência de Tornado seguido de Vendaval caracterizado por ventos de até 100 km/h, acompanhados de intensa precipitação pluviométrica e queda de granizo no dia 08 de março, atingindo parte do município, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;
- como consequência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada e o despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre de origem natural, considerado de padrão súbito e violento, agravado pela ocorrência de vendaval acompanhado de tempestade e queda de granizo.

DECRETA:

Art. 1o. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4o. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

- I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
- II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior,

caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o. De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1o. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o. Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Turvo(SC), 10 de março de 2009.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Decreto Nº 21/2009

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.129/05, de 03 de Julho de 1995,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego, conforme segue:

I - Entidades Governamentais:

1 – Prefeitura Municipal:

Efetivo – Marta Elisabete Ribeiro Ávila

Suplente – Rita Pescador

2 – Representante do SINE Municipal:

Efetivo – Célia Regina Lima Botelho

Suplente – Nelice Neide Nemirski Rosso

II - Representante dos Trabalhadores:

1 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Turvo:

Efetivo – Joel Scarabelot

Suplente – Davide Tomazi Tomaz

2 – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Sul de SC:

Efetivo – José Paulo dos Reis

Suplente – Loreci Custodio

III - Representante dos Empregadores:

1 – Sindicato dos Produtores Rurais de Turvo:

Efetivo – Sandro Acordi

Suplente – Simplicio Scarabelot

2 – Câmara de Dirigentes Lojista de Turvo – CDL:

Efetivo – Michele Kohls

Suplente – Bernadete Candéo

Art. 2º - O exercício da Função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 17 de março de 2009.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças – designado.

Vidal Ramos

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2009

Pregão 03/2009 Material e Medicamento para utilização no Posto de Atendimento de Saúde (Ambulatório).

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a Material e Medicamento para utilização no Posto de Atendimento de Saúde (Ambulatório).

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 02/2009, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação, na prefeitura municipal Setor de Compras até às 8:30 horas do dia 09/04/2009.

A sessão pública para acolhimento dos lances verbais do pregão, será realizada a partir das 10:00 horas do dia 09/04/2009 com as propostas previamente classificadas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 26 de março de 2009.
NABOR JOSÉ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Videira

INPREVID

Balancete Financeiro 1º bimestre de 2009 do INPREVID

SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Fevereiro/2009

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	869.885,81	Despesa Orçamentária	201.843,79
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	143.038,11	Despesas exceto Intra-orçamentárias	201.843,79
RECEITA PATRIMONIAL	328.908,11	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	193.663,64
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAM	397.939,59	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.048,15
		INVESTIMENTOS	132,00
Receita Extra - Orçamentária	234.077,41	Despesa Extra - Orçamentária	234.077,41
DEPOSITOS	32.233,62	DEPOSITOS	32.233,62
CONSIGNACOES	31.344,72	CONSIGNACOES	31.344,72
PENSÃO ALIMENTICIA	903,85	PENSÃO ALIMENTICIA	903,85
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	4.360,72	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	4.360,72

PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA M	15.682,30	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA	15.682,30
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	10.397,85	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	10.397,85
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	888,90	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	888,90
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	888,90	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	888,90
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	201.843,79	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	201.843,79
OBRIGACOES A PAGAR	201.843,79	OBRIGACOES A PAGAR	201.843,79
FORNECEDORES	8.180,15	FORNECEDORES	8.180,15
PESSOAL A PAGAR	3.201,31	PESSOAL A PAGAR	3.201,31
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	190.462,33	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	190.462,33
Saldos anteriores	38.579.496,94	Saldos atuais	39.247.538,96
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	39.566.393,49	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	40.296.665,54
BANCO C/ MOVIMENTO	162.912,30	BANCO C/ MOVIMENTO	100.682,27
INVESTIMENTOS DO RPPS	-1.149.808,85	INVESTIMENTOS DO RPPS	-1.149.808,85
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	39.683.460,16	Total	39.683.460,16

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

VIDEIRA, 25/03/2009

SIDNEI LUIZ RIQUETTA
CONTADOR CRC.SC- 029.989/O-1

JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA
PRESIDENTE

RREO 1º bimestre de 2009 do INPREVID

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2009

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

1º bimestre

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Receita	No Bimestre	Despesa	No Bimestre
RECEITAS	1.426.276,84	Previdência Social	395.497,83
RECEITAS CORRENTES	923.771,37	Previdência do Regime Estatutário	395.497,83
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	144.525,99	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	395.497,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	144.525,99		
Contrib. Previd. do Regime Próprio	144.525,99		
Contrib. de Servidor Ativo Civil	142.539,47		
Contrib. de Servidor Inativo Civil	1.986,52		
RECEITA PATRIMONIAL	779.245,38		
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	779.245,38		
Remun. de Deposito de Recursos não Vinculados	779.245,38		
Remun. de Depósito de Recursos não vinculados	779.245,38		
Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinculac	779.245,38		
Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vincul	779.245,38		
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	502.505,47		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAME	502.505,47		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	502.505,47		
Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Orçam.	502.505,47		
Contribuição Patronal ao RPPS Ativo Civil Intraorç	279.663,80		
Contribuição Previdenc para Amortiz do Déficit At	222.841,67		
Total Geral da Receita	1.426.276,84	Total Geral da Despesa	395.497,83

VIDEIRA, 25/03/2009

SIDNEI LUIZ RIQUETTA
CONTADOR CRC.SC- 029.989/O-1

JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA
PRESIDENTE

Consórcios

CIGA

Errata - Extrato de Contrato de Rateio Nº 11/09

ERRATA

Extrato de Contrato de Rateio Nº 11/09 – Município de Corupá
Informamos que o Extrato de Contrato de Rateio Nº11/09, foi publicado erroneamente na edição 207, veiculada em 26 de março de 2009, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Onde se lê :

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

Leia-se :

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.

Os demais dados permanecem inalterados.

Florianópolis, 26 de março de 2009.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA